



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100001301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: JHENIFE DA SILVA LIMA COSTA 64716210359

Nome Fantasia: JL bolsas e moda feminina

CPF/CNPJ: 34.963.616/0001-80

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (85) 9253-5967

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **02/06/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bwe-dzjc-ebt>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RAIMUNDA THAMYRES DA SILVA BRASILEIRO - **CNPJ/CPF:** 073.347.253-28

Endereço: Rua São Paulo - 788 B - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-260

Telefone: (85) 99429-6343



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

E-mail: thamyresbrasileiro@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que dia 28/04/2025, realizou uma compra por meio da rede social (INSTAGRAM) de uma roupa, com pagamento feito via cartão de crédito, no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais), parcelado em duas vezes, sendo informada no ato da compra que não poderia realizar troca, pois a peça era de um certo material (renda), porém quando a mercadoria chegou, a cliente verificou que a peça não era do material referido, além disso, a peça estava desfiada e também não estava compatível com o tamanho solicitado. No dia 29/04/2025, fez contato com a fornecedora via rede social (INSTAGRAM), pedindo a troca ou estorno, mas não foi concedido. Por tudo que foi dito, a reclamante buscou este órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer o estorno do valor pago.

Maracanaú/CE, 02 de Maio de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____